

TERMO DE CESSÃO DE USO DE ESPAÇO SITUADO NO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ E A ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SECÇÃO CEARÁ, COM A INTERVENIÊNCIA DA DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA. (PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8511040-35.2023.8.06.000).

TCU N.º 30/2025

Por este instrumento, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Centro Administrativo Governador Virgílio Távora, Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, Fortaleza-CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.444.530/0001-01, doravante denominado **CEDENTE**, neste ato representado por seu Presidente, o Excelentíssimo Senhor Desembargador HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO, e a **ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO CEARÁ**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Washington Soares, 800, Guararapes, Fortaleza-CE, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.375.512/0001-81, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Presidente, a Excelentíssima Senhora CHRISTIANE DO VALE LEITÃO, e, como **INTERVENIENTE**, a DIRETORIA DO FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA, representada por sua Diretora, a Excelentíssima Senhora Juíza de Direito SOLANGE MENEZES HOLANDA, firmam o presente Termo de Cessão de Uso, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes, além das disposições legais aplicáveis.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação Legal

Sujeitam-se as partes às disposições da Art. 184 da Lei nº 14.133/21.

Cláusula Segunda – Do Objeto

Constitui objeto deste Termo a cessão, a título precário e gratuito, do direito de uso de espaço correspondente à fração do estacionamento do imóvel sede do Fórum Clóvis Beviláqua, com área de 2.037,08m², conforme demarcação em cor azul na planta baixa constante no Anexo deste instrumento, destinada à instalação e operação de estacionamento para uso exclusivo dos advogados regularmente inscritos na OAB/CE.

Cláusula Terceira – Da Utilização

Pela utilização do espaço descrito na Cláusula Primeira, a CESSIONÁRIA não pagará qualquer contraprestação pecuniária ao CEDENTE, mas se obriga a conservar e a utilizar a

área cedida exclusivamente para o fim previsto neste Termo, comprometendo-se a devolvê-la, ao fim da cessão, em plenas condições de uso.

Cláusula Quarta – Das Obrigações do CEDENTE

São obrigações do CEDENTE:

- a) Entregar a área objeto da cessão em condições de uso para a finalidade proposta;
- b) Permitir o livre acesso à área cedida, respeitadas as normas de segurança institucional;
- c) Providenciar os controles necessários em caso de infestação de pragas no espaço cedido.

Cláusula Quinta – Das Obrigações da CESSIONÁRIA

São obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Manter, com recursos próprios, o funcionamento e a organização do serviço de estacionamento no local, incluindo pessoal, sinalização e controle de acesso;
- b) Utilizar o bem apenas para a atividade prevista no presente Termo;
- c) Responsabilizar-se e indenizar por quaisquer danos causados ao imóvel durante o período de cessão;
- d) Adotar as providências necessárias à conservação, limpeza e manutenção da área cedida;
- e) Arcar com eventuais ônus e despesas inerentes ao funcionamento do local que não sejam de responsabilidade geral da administração do Fórum;
- f) Arcar com os ônus de tarifas de energia e água, inerentes ao regular funcionamento e segurança do local;
- g) Ao final da cessão, devolver o bem nas mesmas condições em que o recebeu, ressalvado o desgaste natural de seu uso regular.

Cláusula Sexta – Da Cessão de Terceiros

Esta cessão de uso é personalíssima, não podendo ser cedida ou transferida a terceiros, no todo ou em parte, a qualquer título.

Cláusula Sétima – Das Alterações no Imóvel

Toda e qualquer alteração ou benfeitoria a ser introduzida na área cedida, ainda que necessária, dependerá de prévia e expressa autorização da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua ou da Administração do TJCE.

Cláusula Oitava – Da Vigência

O presente Termo terá vigência pelo prazo de **60 (sessenta) meses**, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por interesse das partes, mediante termo aditivo.



Cláusula Nona – Da Rescisão

A presente cessão é outorgada a título precário, podendo ser denunciada e rescindida por qualquer uma das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias. O CEDENTE reserva-se o direito de cassar a presente cessão de uso, independentemente de notificação, nas hipóteses de utilização do bem em finalidade diversa da pactuada ou de descumprimento de qualquer cláusula deste Termo.

Cláusula Décima – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Fortaleza para dirimir quaisquer questões oriundas deste Termo de Cessão de Uso que não sejam resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem justos e acertados, firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Fortaleza/CE, data da última assinatura registrada pelo sistema.

HERACLITO VIEIRA DE SOUSA NETO:200458
Assinado de forma digital por
HERACLITO VIEIRA DE SOUSA
NETO:200458
Dados: 2025.08.21 18:56:29 -03'00'

HERÁCLITO VIEIRA DE SOUSA NETO
Desembargador Presidente do TJCE (CEDENTE)

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO:41152948334
Assinado de forma digital por
CHRISTIANE DO VALE
LEITÃO:41152948334
Dados: 2025.09.09 20:16:59
-03'00'

CHRISTIANE DO VALE LEITÃO
Presidente da Ordem dos Advogados do Brasil - Secção Ceará (CESSIONÁRIA)

SOLANGE MENEZES HOLANDA:480645563
Assinado de forma digital por
SOLANGE MENEZES
HOLANDA:48064556368
Dados: 2025.08.26 11:45:42 -03'00'
68
SOLANGE MENEZES HOLANDA
Juíza Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua (INTERVENIENTE)

Testemunhas:

1. _____ 2. _____